



**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS,  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE EDITAL DE CHAMAMENTO**

Artigo 30, inciso II (Calamidade Pública) da  
Lei 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores

O Município de Pontal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a justificativa de dispensa de chamamento publico para assinatura de Termo de Colaboração destinado ao Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

A proposta se estrutura para o cumprimento Execução de serviço para a oferta de atendimento especializado para pessoa com deficiência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia, através da interação homem/cavalo, utilizada para o desenvolvimento psíquico e social de crianças (03 a 11 anos), adolescentes (12 a 17 anos), adultos (18 a 59 anos) e idosos (acima de 60 anos) com deficiência e indicação para a prática de ações de Equitação e Equoterapia.

A capacidade de atendimento será de 17 vagas.

O espaço, que será disponibilizado pela Organização da Sociedade Civil - OSC previamente inscrita no CMAS –CMDCA - CNEAS, e expertise em atendimentos na proteção social especial. O Serviço será referenciado ao S.U.A.S/CREAS/PAEFI.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas com deficiência.

A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. Soma-se a isso o fato



SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICIPIO DE PONTAL/SP



de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados.

- Dos grupos com a família e/ou responsáveis: periodicidade mensal;
- Atendimento ao usuário em atividade como praticante: periodicidade semanal;
- O transporte dos usuários e seus acompanhantes será de responsabilidade da OSC de

forma a viabilizar o acesso dos mesmos ao Serviço de forma acessível, continua e sem interrupção durante a execução da parceria, considerando o transporte de ida do município de Pontal/SP até a Fazenda Vassoural e o retorno dos mesmos ao município após o termino das atividades.

Todo encaminhamento para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, através desta parceria, deverá ser realizado pelo equipamento municipal CREAS – Centro de Referencia Especializado da Assistencial Social, referenciado a Proteção Social Especial da Política de Assistência Social de nosso município, o qual será responsável pelo acompanhamento/referenciamento das famílias dos usuários atendidos.

A forma de acesso será pela demanda obtida através dos encaminhamentos da equipe CREAS, associado a encaminhamentos pelas redes intersetorial e socioassistencial, e/ou procura espontânea pelo próprio indivíduo interessado intermediado pelo CREAS.

A LEI nº 13.019/2014 em seu no Art. 30, possibilita a administração pública dispensar a realização do chamamento público, entre outros, na seguinte condição: *VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).*

A referida dispensa justifica-se tendo em vista que a execução do objeto já é realizado pela Osc em tela, observando suas especificidades e complexidades, em cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019.

O Serviço ofertado será o já acima referenciado, de fácil acesso, sob a supervisão do CREAS da Secretaria de Desenvolvimento Social.

A organização da Sociedade Civil (OSC) que executará o serviço será o ASSOCIALÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSORAL - AEV, com inscrição no CNPJ sob nº 12.819.386/0001-47, já devida e previamente inscrito no CMAS, na SEMAS e no CNEAS, Organização da Sociedade



**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**  
**MUNICIPIO DE PONTAL/SP**



Civil, com expertise para a prestação do serviço socioassistencial, que já vem prestando em parceria no regime de mutua cooperação em interesse público e recíproco de proteção social básica e especial, e o ajuste se fará por meio de Termo de Colaboração.

A OSC executa atualmente no Município, SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, a referida OSC está também devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS e, portanto, previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, como previsto na Resolução nº 21/2016 do CNAS.

Assim sendo, e em cumprimento aos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, em especial o que dispõe o seu artigo 32, é que a Secretária de Desenvolvimento Social de Pontal, SP, por meio deste, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIALÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSORAL - AEV, com inscrição no CNPJ sob nº 12.819.386/0001-47, através de Termo de Colaboração, para a execução do SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, com atendimento a 17 usuários, sendo sua execução de Janeiro de 2024 á Fevereiro de 2025 .

Pontal, SP, 30 de Novembro de 2023.

  
**RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI**  
Diretora de Gestão da Assistência Social